



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.918.869/0001-08



Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pelo Procurador Jurídico Danilo Schembek Souza em 17/12/2019.

Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 01/12/2020, no Jornal da AMM, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.616 – ANO XV – Página 502.

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.



Altera o Artigo 323 da Lei Complementar nº 064 (Código Tributário Municipal) de, 06 de dezembro de 2010 – CTM do Município de São Félix do Araguaia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 323 da Lei Complementar nº 064 de, 06 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 323. Os prazos fixados neste Código computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia/MT, 17 de dezembro de 2019.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal